

ASSEMBLÉI A LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 19/2004

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
08/12/2004 a 06/01/2005	Período de inscrições
22/02/2005	Divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas
23, 24 e 25/02/2005	Período de recursos quanto às inscrições não-homologadas
04/3/2005	Publicação da convocação para a Prova
13/3/2005	Aplicação da Prova
15/3/2005	Divulgação do gabarito preliminar da Prova
16, 17 e 18/3/2005	Período de recursos quanto ao gabarito da Prova
Em data a ser divulgada oportunamente	Divulgação do resultado da Prova e da classificação dos candidatos

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 19/2004 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que realizará Concurso Público, através de prova seletiva, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, para o provimento do Cargo de Consultor Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal Efetivo, sob o Regime Estatutário. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul), e suas alterações, pelo Regulamento dos Concursos Públicos da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução de Mesa nº 375/1995, pela Resolução de Mesa nº 608/2004, que aprova as especificações do Cargo, e pelas normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

O Concurso Público destina-se ao provimento de 10 (dez vagas) e de outras que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso será feita através de publicação de Editais ou Avisos no Diário Oficial do Estado. Essas informações, bem como os Editais, Avisos e Listagens de Resultados, estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

2.1 - FAURGS: Av. Bento Gonçalves, 9.500, Prédio 43.609, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. RS.

2.2 - Internet, nos seguintes endereços: http://www.al.rs.gov.br e http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no endereço http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos, no período de **08 de dezembro de 2004** a **06 de janeiro de 2005**.

- 3.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico, que se encontra disponível no endereço acima especificado, o candidato deve imprimir o seu Registro de Inscrição e o documento para pagamento da taxa de inscrição, pagamento este que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia 07 de janeiro de 2005. A FAURGS, em hipótese nenhuma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 07 de janeiro de 2005.
- 3.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 3.4 A Assembléia Legislativa disponibilizará computador para a inscrição de candidatos que não tiverem acesso à internet, na sua sede, na Praça da Matriz, s/nº, Bairro Centro, Porto Alegre, RS, durante o período de inscrições, em dias úteis, de segunda a sextafeira, das 9 às 17 horas.
- 3.5 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento pela FAURGS, através do Banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato não deve remeter à FAURGS cópia de sua documentação, exceto no caso previsto no item 3.6 deste Edital.
- 3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência deverá remeter à FAURGS Setor de Concursos, Caixa Postal 15.039, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS, Atestado Médico, com indicação do seu número de inscrição e atender às demais especificações constantes no item 4.4 deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.
- 3.7 Regulamentação:
- 3.7.1 O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- 3.7.2 O candidato deverá possuir, na data da posse, todos os requisitos para o Cargo que está postulando, conforme os itens 5.2 e 11.2 deste Edital.
- 3.7.3 As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.
- 3.7.4 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-simile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no item 3.1 deste Edital.
- 3.7.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.
- 3.7.6 Não será devolvido o valor da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada.
- 3.7.7 O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Concurso, constantes no Edital nº 19/2004 de Abertura de Inscrições, e estar de acordo com elas.
- 3.8 Homologação das inscrições:

A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital ou Aviso, publicado no Diário Oficial do Estado. Da não-homologação caberá recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 8 deste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Estadual nº 10.228, de 06/7/1994, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência de que são portadoras, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.
- 4.2 As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.
- 4.3 Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, à FAURGS Setor de Concursos, pessoalmente ou por meio de procurador, na Av. Bento Gonçalves, 9.500, Prédio 43.609, 3º andar, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, RS, ou POR SEDEX, remetido para Caixa Postal 15.039, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS, em até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 4.4 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Cargo, nos termos da Lei Estadual nº 10.228, de 06/7/2004, e do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter à FAURGS, conforme item 3.6 deste Edital, Atestado Médico (original), emitido a partir de 1º/01/2004, contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde 10ª revisão.
- 4.5 Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pelo Departamento de Saúde da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do Cargo com a deficiência de que é portador.
- 4.6 Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do Cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Concurso, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista dos portadores de deficiência aprovados no respectivo Concurso.
- 4.7 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, seu nome será excluído da listagem de candidatos portadores de deficiência e passará a constar apenas na listagem geral de todos os candidatos.
- 4.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vagas previstas em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no Concurso.

5 - DO CARGO

- 5.1 Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais. O exercício do Cargo exigirá trabalho à noite e aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade de serviço.
- 5.2 Requisito para a posse: Diploma de curso de nível superior, devidamente registrado no órgão oficial.
- 5.3 Vencimentos: R\$ 2.429,43 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).
- 5.4 As atribuições do Cargo são as descritas a seguir:

CONCURSO 01 - Cargo: Consultor Técnico Legislativo

Síntese de atribuições: Prestar assessoramento administrativo e legislativo e consultoria técnica aos órgãos do Poder Legislativo. Exemplos de atribuições: Prestar assessoramento e consultoria técnica aos órgãos de apoio do Poder Legislativo, e aos Deputados, quando solicitado; redigir, digitar e revisar qualquer modalidade de ato ou manifestação administrativa, segundo as normas técnicas; elaborar minutas de proposições legislativas, pronunciamentos e contratos administrativos; acompanhar a execução dos contratos administrativos; elaborar estudos técnicos, emitir informações e instruções sobre matéria de interesse do Poder Legislativo; prestar suporte técnico às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública, bem como de planejamento estratégico e monitoramento da execução de políticas públicas; integrar comissões administrativas; orientar na elaboração e na

aplicação de regulamentos e normas relativos à administração pública; examinar e instruir processos; fornecer subsídios técnicos à atividade institucional; efetuar estudos que visem a aprimorar normas e métodos de trabalho; planejar e propor procedimentos de atualização e modernização da Assembléia Legislativa; desenvolver projetos e/ou planos de organização de serviços; executar outras tarefas correlatas e que forem aplicáveis às peculiaridades do Poder Legislativo.

6 - DO CONCURSO

- 6.1 O Concurso será constituído de Prova Objetiva, composta por questões de escolha múltipla, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2 A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas e será constituída de 60 (sessenta) questões, assim distribuídas:
- Língua Portuguesa: 40 (quarenta) questões, valendo 40 (quarenta) pontos;
- Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões, valendo 60 (sessenta) pontos.
- 6.3 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.

7 - DA PROVA

- 7.1 A Prova Objetiva será realizada em Porto Alegre, em data, hora e local a serem designados através de Edital ou Aviso, publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 8 (oito) dias.
- 7.2 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, conforme item 7.3 deste Edital, e de caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
- 7.3 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.4 A FAURGS procederá, no dia de aplicação da Prova Objetiva e durante a sua realização, como forma de identificação, à coleta de impressão digital de todos os candidatos.
- 7.5 Não será permitida a entrada nos prédios de realização da Prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 7.6 Não será permitida a entrada na sala de realização da Prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do Concurso.
- 7.7 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada Prova fora do local e horário designados por Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- 7.8 Solicitações de condições especiais para a realização da Prova Objetiva serão analisadas pela Comissão de Concursos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul em conjunto com a Coordenação de Concursos da FAURGS.
- 7.9 Durante a realização da Prova Objetiva, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, *pager*, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.
- 7.10 O candidato deverá assinalar suas respostas na folha ótica de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.11 Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha ótica de respostas, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis, e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 7.10 deste Edital.
- 7.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha ótica de respostas.
- 7.13 Será excluído do Concurso o candidato que
- 7.13.1 Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso.
- 7.13.2 Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital.
- 7.13.3 Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de um Fiscal do Concurso.
- 7.13.4 Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.
- 7.14 O candidato somente poderá se retirar do recinto da Prova Objetiva após transcorrida 1 (uma) hora do seu início.
- 7.15 O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala a folha ótica de respostas.
- 7.16 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências dos locais de aplicação da Prova.
- 7.17 A critério da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a Prova poderá ser realizada em sábado, domingo ou feriado.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

- 8.1 As informações sobre a homologação das inscrições, os locais onde as listas contendo os resultados da Prova estarão afixadas, os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do Concurso serão divulgados através de Editais ou Avisos publicados no Diário Oficial do Estado, bem como de acordo com o disposto no item 2 deste Edital.
- 8.2 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente
- 8.2.1 À inscrição não-homologada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.
- 8.2.2 Ao gabarito das questões objetivas, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da divulgação do gabarito da Prova.
- 8.2.3 Ao resultado do Concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do Edital ou Aviso de divulgação do resultado.
- 8.2.4 Às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua ocorrência.
- 8.3 O recurso deverá ser dirigido ao Superintendente Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, por petição escrita, entregue e protocolada na FAURGS, na Av. Bento Gonçalves, 9.500, Prédio 43.609, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS.
- 8.4 Os recursos relativos ao gabarito das questões objetivas deverão ser apresentados em formulário específico, cujo modelo poderá ser obtido no mesmo local supra-referido e também no endereço http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos. Esses recursos deverão ser

apresentados em duas vias de igual teor e forma. No formulário, o candidato indicará, na folha de rosto, a questão objeto do recurso e os seus demais dados de identificação e do Concurso, apresentando, em separado, as razões de recurso da questão contestada (sem identificação do recorrente nas razões). O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá os recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

- 8.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos indicados no formulário específico ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.
- 8.6 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 8.7 Será de caráter irrecorrível na esfera administrativa o resultado do Concurso, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais no Diário Oficial do Estado.

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A Prova Objetiva será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme item 6 deste Edital.
- 9.2 Será considerado APROVADO no Concurso o candidato que alcançar pontuação total igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos, desde que obtenha, simultaneamente, o mínimo de 40% (quarenta por cento) dos pontos de cada uma das partes da Prova Objetiva, conforme item 6.2 deste Edital. Os demais candidatos estarão automaticamente excluídos do Concurso.
- 9.3 A classificação dos candidatos aprovados será realizada, após esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:
- 10.1.1 Aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada.
- 10.1.2 Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- 10.1.3 Sorteio público.
- 10.2 No caso de ocorrer sorteio público como critério de desempate, este será comunicado aos candidatos através de Edital ou Aviso, publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

11 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 11.1 A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final no Concurso, estabelecida de acordo com o item 9 deste Edital.
- 11.2 Requisitos para a posse: o candidato deverá, na data da posse:
- 11.2.1 Apresentar documento de identidade que tenha fé pública, conforme item 7.3 deste Edital.
- 11.2.2 Apresentar documento que comprove a nacionalidade brasileira e preencher os requisitos de acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas, nos termos da Constituição Federal.
- 11.2.3 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 11.2.4 Possuir todos os pré-requisitos para o Cargo que está postulando, conforme o item 5 deste Edital.
- 11.2.5 Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CIC).
- 11.2.6 Entregar alvará de folha corrida judicial passado pelo competente Cartório da Comarca ou Comarcas onde o nomeado tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- 11.2.7 Comprovar que possui a escolaridade exigida por meio de Diploma de curso de nível superior, contendo o controle de registro no órgão oficial.
- 11.2.8 Apresentar declaração de que não possui qualquer impedimento para a posse e o exercício do Cargo.
- 11.2.9 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 11.2.10 Estar em dia com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- 11.2.11 Apresentar laudo médico favorável, emitido pelo Departamento de Saúde da Assembléia Legislativa, com base em exames odontológicos e médicos (oftalmológicos, de audiometria e outros, se necessário).
- 11.2.12 Apresentar cartão de inscrição ou extrato de participante do PIS/PASEP (se cadastrado).
- 11.2.13 Entregar 1 (uma) foto 3 x 4.

12 - DA VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do Concurso ao qual se refere este Edital será de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O candidato aprovado deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Rua Duque de Caxias, 920, Porto Alegre, RS, qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrado, ser considerado excluído do Concurso.
- 13.2 Será eliminado do Concurso o candidato que utilizar ou tiver constatada a ocorrência de uso de recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 13.3 Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul convocará o próximo candidato classificado, seguindo rigorosamente a ordem final de classificação no Concurso.
- 13.4 As demais disposições relativas ao Programa da Prova e ao Cronograma do Concurso, que se encontram no Manual do Candidato, são partes integrantes deste Edital.
- 13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a legislação vigente, ouvida a Coordenação de Concursos da FAURGS.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2004.

Deputado Vieira da Cunha Presidente

ANEXO I – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

O candidato deve buscar os itens apontados nos programas a seguir em bibliografia atualizada, que pode ser encontrada em Bibliotecas especializadas, em livrarias do ramo, ou localizada por meio de busca na internet.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia. Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação.

Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal.

Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação.

Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Diário Oficial da União, 5 de outubro de 1988, e suas alterações. Títulos I, II, III e IV.
- RIO GRANDE DO SUL. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, promulgada aos 3 de outubro de 1989, e suas alterações. Título I; Título II: Capítulo II, Capítulo III e Capítulo IV Seção I (artigos 19 a 28); Título III; Título V.
- RIO GRANDE DO SUL. Lei Complementar nº 10.098/94, de 03 de fevereiro de 1994. Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul e suas alterações.
- RIO GRANDE DO SUL. Assembléia Legislativa. Resolução nº 2.288, de 18 de janeiro de 1991. Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e suas alterações.
- BRASIL. Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 de abril de 2001.